

Processo n.: @REP 18/00357629

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernentes ao Pregão Presencial n. 21/2017 (Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares)

Interessados: Bertolino Bachmann e João Devilart Brondi dos Santos

Procurador: Valdeci Schernovski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Luis Alves

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 668/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da Representação, sobre supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves em razão do não atendimento dos requisitos do artigo 24 da Instrução Normativa nº TC 21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Valdeci Schernovski, Bertolino Bachmann e Alexandre Wilbert e ao Prefeitura Municipal de Luis Alves.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 57/2018

Data da sessão n.: 29/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC